

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, Organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, organização social detentora do contrato de gestão com o Governo do Estado da Bahia - SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com endereço a Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44001192, neste ato representada por seu presidente o Sr. **José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUTOSA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob 26.763.702/0001-10, com sede na Avenida Deputado Colbert Martins da Silva, nº 798, Andar 798, Tomba, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.091-002, representada, neste ato, por sua sócia, a Sr.ª **Michele Daiana Ferreira Dantas Lustosa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0887694969, inscrita no CPF nº 01874863520, residente e domiciliado na Avenida Deputado Colbert Martins, nº 798, Andar 798, Tomba, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.091-002, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 16 de dezembro de 2019 o Contrato de Prestação de Serviços nº 298/2019, tendo como objeto a recarga de extintores, manutenção preventiva das mangueiras de incêndio e sistema de hidrantes, manutenção preventiva de alarme de incêndio em conformidade a Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndio da Portaria nº 3214/78, em atendimento a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Feira de Santana, Bahia, conforme proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 16 de dezembro de 2021 a se findar em 15 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não mencionadas.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 14 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por:  
JOSE JORGE URPIA LIMA  
CPF: 123.126.815-87  
Data: 02/12/2021 14:41:49 -03:00  
MUNDO DIGITAL

**INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**


*Michelle Daiana Ferreira Dantas Lutosa*  
MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUTOSA ME

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
NOME: *Anderson*  
CPF: 786.648.535-68

*Silvia Lima Garcia Henary*  
NOME: SILVIA LIMA GARCIA HENARY  
CPF: 04741885585

Esse documento foi assinado por JOSE JORGE URPIA LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/6CFSD-D3MAF-TRNZH-DYF5X>

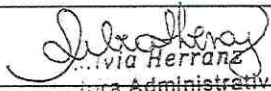
	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	<b>Solicitação de Aditivo</b>	<b>CÓDIGO:</b> FP.AQU.002	<b>REVISÃO: 01</b> <b>PÁGINA:1/1</b>

DE: UPA 24HRS – FEIRA DE SANTANA	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA ME	CNPJ: 26.763.702/0001-10

**OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de prorrogação com início em 16 de dezembro de 2021 e vigência de 12 meses, referente ao CTR 298/2019, firmado entre **MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA ME e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, constitui objeto a recarga de extintores, manutenção preventiva das mangueiras de incêndio e sistema de hidrantes, manutenção preventiva de alarme de incêndio em conformidade a Norma Regulamentadora nº 23 – Proteção Contra Incêndio da Portaria nº 3.214/78, conforme definido na proposta da CONTRATADA, a ser prestado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, localizada no Município de Feira de Santana-Ba.

23 de novembro de 2021

Solicitante:	 Silvia Herranz Secretária Administrativa
Aprovador conforme tabela de alçada:	UPA Feira de Santana 007891



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520**  
**CNPJ: 26.763.702/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:00 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **EFEE.DEB0.FE10.174E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/11/2021 11:22

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214842320

RAZÃO SOCIAL	
MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
137.388.244 - BAIXADO	26.763.702/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 186227**

CONTRIBUINTE:	MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA MEI
ENDEREÇO:	AVENIDA DEPUTADO COLBERT MARTINS DA SILVA, 798 - TOMBA
CNPJ/CPF:	26.763.702/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	65.753-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	135.930-4
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	25/11/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	24/01/2022

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta CERTIDAO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

f0b76b97e3cd4343b40016f86deb5fd6

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.763.702/0001-10

**Razão Social:** MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520

**Endereço:** AV DEPUTADO COLBERT MARTINS DA SILVA 798 / TOMBA / FEIRA DE  
SANTANA / BA / 44091-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2021 a 14/12/2021

**Certificação Número:** 2021111504153622368000

Informação obtida em 23/11/2021 10:47:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.763.702/0001-10

Certidão n°: 54605870/2021

Expedição: 23/11/2021, às 11:28:25

Validade: 21/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHELLE DAIANA FERREIRA DANTAS LUSTOSA 01874863520 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.763.702/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.